



REVOGADA ALTERADA
Pela Lei Nº 2467
de 22/05/13

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2006.

Súmula: Institui sistema de diárias para o fim de indenização de despesas de Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Clevelândia, na forma e condições que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º- Fica instituído na forma desta resolução, sistema de diária para fim de indenização de despesas de alimentação e hospedagem de Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Clevelândia, quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato e participação em reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios, de interesse do Poder legislativo, realizados fora da circunscrição do Município de Clevelândia.

Parágrafo Único - As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados ao Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, que as autorizará expressamente, mediante comprovação das atividades e eventos previstos no “caput” deste artigo.

Art. 2º - Os valores das diárias ficam definidos na forma abaixo especificada e serão atualizadas anualmente de acordo com a variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro que vier a substituí-lo, através de Portaria expedida pela Presidência da Casa:

I – Para Vereadores:

- a) R\$- 300,00 (trezentos reais), quando o destino for a Capital da República.
- b) R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) quando o destino for a capital do Estado , Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Ponta Grossa.
- c) R\$- 250,00 (duzentos e cinquenta reais) quando o destino for outras cidades fora do Estado do Paraná;
- d) R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), quando o destino for outras cidades do Estado do Paraná.

II- Para Assessores e Servidores:

- a) R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando o destino for a capital da República
- b) R\$-200,00 (duzentos reais) quando o destino for a capital do Estado , Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Ponta Grossa.
- c) R\$- 150,00 (cento e cinquenta reais) quando o destino for outras cidades fora do Estado do Paraná;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Bletrão, 112 - Fone/Fax (046) 252-8014

85.530-000 - Clevelândia - Paraná

E-mail camaramclevelandia@rpinet.com.br

- e) R\$-100,00 (cento reais), quando o destino for outras cidades do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Vereadores, assessores e servidores do Poder Legislativo do Município de Clevelândia, farão jus a meia diária, quando o afastamento do Município de Clevelândia for superior a 12 (doze) e inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia aos 31 dias do mês de outubro de 2006.

Alderto Antônio de Souza Carneiro
Presidente do Legislativo Municipal